

LEI Nº 302/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTRATO PARA A IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

ART. 2º: - PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ORIENTANDO A EFETIVAÇÃO DO PREVISTO NO ARTIGO 1º DESTA LEI, O PODER EXECUTIVO PODERÁ:

I - PARTICIPAR, CONJUNTAMENTE COM A EMATER-MG, DO PROCESSO LICITATÓRIO E DELEGAR PODERES À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DAQUELA EMPRESA, PARA VIABILIZAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO;

II - CELEBRAR CONTRATOS COM FORNECEDORES E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ATENDIMENTOS DOS FINS QUE DISPÕE O ARTIGO 1º;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - AS RESPONSABILIDADES, DE QUALQUER ESPÉCIE, ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO E EMATER-MG, NO INCISO I DESTA LEI, SÃO INDEPENDENTES, NÃO HAVENDO SOLIDARIEDADE EM HIPÓTESE ALGUMA PELOS COMPROMISSOS QUE CADA UMA ASSUMIR PERANTE TERCEIROS;

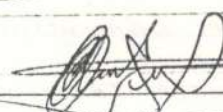
PARÁGRAFO SEGUNDO: - PARA ATENDER AO PREVISTO

NO INCISO II DESTA ARTIGO, O PODER EXECUTIVO AUTORIZARÁ A
INTUIÇÃO FINANCEIRA PRÓPRIA A FAZER O PAGAMENTO DIRETAMENTE
AO VENDEDOR COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO - FPM OU DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA
E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO - ICMS.

ART. 3º:- ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL, EM 25 DE MARÇO DE 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -
JOAQUIM GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL


- SECRETÁRIO DE GOVERNO -
Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo